



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 93/2024/REIT - DGP/IFRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.012328/2023-16

DOCUMENTO SEI Nº 2474099

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU no 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução no 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; considerando os autos do Processo SEI nº 23243.012328/2023-16, em especial o Despacho nº 616/2024/REIT - DGP (SEI nº 2474098), **TORNA PÚBLICA** as vagas disponíveis para consulta aos servidores classificados no Edital nº 74/2023/REIT - DGP/IFRO (SEI nº 2070099), de 25 de setembro de 2023.

1. QUADRO DE VAGAS

1.1. Quadro de vagas do cargo Técnico-Administrativo em Educação – TAE:

CARGO	CAMPUS
Assistente em Administração	Porto Velho Calama

2. CONSULTAR INTERESSE DE REMOÇÃO

QUADRO I – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 74/2023/REIT - DGP/IFRO	SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE INTERESSE REMOÇÃO DISPONIBILIZADAS NESTE EDITAL
17º	JANNEENE BRUM GUIMARÃES	Campus Ariquemes	Campus Porto Velho Calama

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A remoção está condicionada a entrada em exercício de novo servidor na unidade de origem.

3.1.1. Os servidores relacionados no item 2 deste Edital deverão no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, CONFIRMAR ou DECLINAR da remoção, devendo encaminhar o Termo de aceite ou Declínio Anexo I, via SEI para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), observando:

3.1.2. Formalizar o Processo do Tipo: Pessoal – Remoção – Público;

3.1.3. Incluir o Anexo I e assinar;

3.1.4. A ausência do envio do Anexo I no prazo estipulado no item 3.2, caracteriza desistência da vaga;

- 3.1.5. Após o aceite de remoção o servidor não poderá mais declinar da vaga.
- 3.2. O servidor participante do Programa de Gestão do Teletrabalho será desligado no ato de sua remoção.
- 3.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).
- 3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 22/11/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2474099** e o código CRC **FBE5688B**.

ANEXO(S)

EDITAL Nº 93/2024/REIT - DGP/IFRO (SEI Nº 2474099), DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I – TERMO DE ACEITE OU DECLÍNIO

TERMO DE ACEITE OU DECLÍNIO – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

(SEI Nº 2474102)